

**SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS**  
Em parceria com [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2007**

**PROCESSO Nº 012872/2007-03**

**DATA: 24/09/2007**

**SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS**

**LEGISLAÇÃO:** Os procedimentos licitatórios obedecerão, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, com suas alterações introduzidas pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, publicado no DOU de 21 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no DOU de 09 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 que trata do Pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e o Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, que regulamentam a modalidade de Pregão, demais legislações correlatas, assim como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE **CABOS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS**, PARA INTERLIGAÇÃO DE TURBINAS EOLICAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

**TIPO:** MENOR PREÇO, por lote.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/09/2007 às 14:30 horas.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 24/09/2007 às 15:00 horas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – “Acesso Identificado”.

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2007  
PROCESSO Nº 012872/2007-03**

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA – FSADU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída através de Escritura Pública, lavrada no Cartório de Ofício do tabelião Dr. Tito Antonio de Sousa Soares, Livro n.º. 436, fls. 161 a 167, e alterações no Livro n.º. 464, fls 128 a 134, datado de 02 de abril de 1984, com o intuito de apoiar a Universidade Federal do Maranhão no ensino, pesquisa e extensão, com sede na Rua de Santaninha, nº 194, Centro, São Luis, MA, CEP 65.010-580, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria DP n.º 024/2007 de 02 de maio de 2007, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO por lote, tendo como objeto a **aquisição de cabos elétricos e acessórios para interligação das 03 (três) turbinas eólicas com a casa de força e controle, conforme as especificações constantes no termo de referência (anexo I), no âmbito do Projeto Ilha dos Lençóis (Sistema Híbrido de Geração Elétrica Sustentável para a Ilha dos Lençóis, no Município de Cururupu-MA)**, objeto do Convênio Nº 021/2005 MME/UFMA/FSADU, conforme descrição detalhada no Anexo I, deste Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo desta Fundação, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. : [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **“aquisição de cabos elétricos e acessórios para interligação das 03 (três) turbinas eólicas com a casa de força e controle, conforme as especificações constantes no termo de referência (anexo I), no âmbito do Projeto Ilha dos Lençóis (Sistema Híbrido de Geração Elétrica Sustentável para a Ilha dos Lençóis, no Município de Cururupu-MA)”**, conforme descrição detalhada no Anexo I, deste Edital.

### 3. ORIGEM DE RECURSOS

3.1. A despesa com o pagamento do referido objeto será oriunda do Projeto Ilha dos Lençóis do Convênio Nº 021/2005 MME/UFMA/FSADU, Elemento da Despesa: 0104 – Equipamentos e Material Permanente.

### 4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço [licitacao@fsadu.org.br](mailto:licitacao@fsadu.org.br), informando o número da licitação.

4.2. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Pregão poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro na Fundação Sousa Andrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA, sediada na Rua de Santaninha, nº 194, Centro, São Luis, MA. CEP: 6501-580, ou pelos telefones (98) 4009.1015, fax (98) 4009.1033, nos dias úteis no horário das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30.

## 5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá credenciar-se no Sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”** através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, para acesso ao Sistema Eletrônico (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 3.697/2000).

6.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.1.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.

6.1.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Fundação Sousa Andrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

6.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.4.1 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO.

6.5. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone 0800.785678 (BB responde).

## 7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

- 7.1.1 Para licitação com lote contendo vários itens, o licitante somente poderá participar do lote se participar de todos os seus itens.
- 7.2. Para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/05.
- 7.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”, observando a data e o horário limite estabelecido.
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 7.5.1. estrangeiras que não funcionem no País;
- 7.5.2. que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.5.3. que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 7.5.4. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou estejam cumprindo outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública.
- 7.6. Em respeito à Lei Complementar n.º 123/2006, em especial o art. 43, onde é assegurado acesso ao crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão, as Microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
- 7.6.1. Caso haja alguma restrição em tal regularidade, será assegurado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, que poderá ser prorrogável por mais uma única vez em igual período, a critério da administração pública, para a regularização de tal situação, através de pagamento ou parcelamento do débito, e emissão posterior de certidões positivas ou negativas;
- 7.6.2. A não regularização da situação dentro do prazo concedido ensejará na impossibilidade de contratação da proponente, caso vencedora, devido à decadência desse direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93;
- 7.6.3. Nas licitações, inclusive na modalidade Pregão que ora se utiliza, será assegurado, a critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 7.6.4. Será considerado empate aquelas situações onde as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, por tratar-se da modalidade Pregão.
- 7.6.5. Para efeito do cumprimento da legislação pertinente, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que seja feito em no

máximo 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, prazo este decadencial e preclusivo, perdendo a mesma o direito a oferecer tal proposta;

7.6.6 Se não houver a contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, na forma do item supramencionado, deverá ser convocado o proponente originalmente vencedor do certame;

7.6.7 No caso de empate de propostas entre microempresas e empresas de pequeno porte, deverá haver sorteio para se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.6.8 Tudo o disposto no item 7.6 e subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. Coordenar o processo licitatório, conduzindo, inclusive, os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital apoiado pelo Setor responsável pela sua elaboração;

8.1.3. Conduzir a sessão pública na Internet;

8.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.7. Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

8.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a Autoridade competente quando mantiver sua decisão;

8.1.9. Indicar o vencedor do certame;

8.1.10. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação;

8.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

8.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO**

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas pelo "VALOR TOTAL" de cada lote, exclusivamente mediante o cadastramento no Sistema "Pregão Eletrônico", no dia e hora previstos neste Edital.

9.3.1. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.5.1. os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I, deste edital;

9.5.2. o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

9.5.3. o prazo máximo de entrega do objeto licitado deverá ser igual ou inferior a **50 (cinquenta) dias consecutivos**;

9.5.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.6. Na elaboração da Proposta deverão conter os seguintes requisitos:

9.6.1. identificação da licitante, razão social, endereço, cidade, Estado, CEP, telefone, fax-símile, e-mail, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal (quando existir), dados bancários;

9.6.2. marca e especificações técnicas de forma clara e detalhada do objeto cotado para melhor identificação pelo Pregoeiro;

9.6.3. preço total por lote cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional, estando inclusas, todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, e quaisquer outras que venham a incidir;

9.6.4. constar o prazo de garantia conforme solicitado nos Anexos I e II, deste edital, contados a partir da data de liquidação da despesa pela FSADU.

9.7. A proposta de preços ajustada ao lance final, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, por fax nº (98) 4009.1033, **no prazo máximo de 03 (três) horas, bem como os documentos exigidos no anexo III, contado da solicitação no sistema eletrônico.**

9.8. A proposta de preços também deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em documento original ou em cópia autenticada em cartório, na Comissão de Licitação da Fundação Sousaândrade, Rua de Santaninha, nº 194, Centro, São Luís-MA, CEP: 65010-580, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da sessão de encerramento do certame, a não remessa desses documentos poderá acarretar na INABILITAÇÃO do mesmo.**

## 10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@fsadu.org.br](mailto:licitacao@fsadu.org.br), devendo o Pregoeiro, auxiliado pela Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

10.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS**

11.1. O início da sessão pública do Pregão Eletrônico se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no item 7.3, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

11.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **12. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

12.1. Aberta à etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.1.1. Os lances serão ofertados pelo valor TOTAL para o lote.

12.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.1.3. Os licitantes poderão oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.2. Durante o transcurso da sessão pública do pregão eletrônico, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.3. O pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo determinado pelo pregoeiro para cada Lote, encerrada a recepção de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos para cada lote, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.5. Neste caso, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.7. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por parte do Pregoeiro, através do próprio sistema.

### **13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

13.3.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 6.4 deste edital.

13.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

13.5 Para efeito do disposto no item 13.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 13.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

13.7 O disposto nos itens 13.4 e 13.5, somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.8 O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará a documentação para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos II, III, IV, V e VII deste edital.

13.10. Se a proposta ou lance de menor valor por lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.10.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para esta Fundação.

13.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

## **14. DO RECURSO**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da etapa competitiva, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará a Decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.3. Os recursos e contra-razões de recurso serão dirigidos à Comissão de Licitação, por intermédio do Pregoeiro, sendo devidamente protocolados junto à Fundação Sousaândrade, localizada na Rua de Santaninha, nº 194, Centro, São Luís, MA, CEP: 65010-580, em 03 (três) dias úteis, no horário de 8:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas, ou através do endereço eletrônico [licitacao@fsadu.org.br](mailto:licitacao@fsadu.org.br) a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Recorrente a devida apreciação e decisão.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Julgado improcedente o recurso, o Pregoeiro adjudicará o licitante vencedor, quando a Superintendência da FSADU, homologará o resultado do procedimento licitatório.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o licitante vencedor.

15.2. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 21. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

15.3. Caso o licitante subsequente apresente situação regular, o pregoeiro o adjudicará como vencedor, que posteriormente será submetido à homologação da Superintendência da FSADU para determinar a contratação.

15.4. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, o Pregoeiro adjudicará a proposta vencedora, sendo após homologado o resultado da Licitação por parte da Superintendência da FSADU.

15.5. Homologada a licitação pela Superintendência da FSADU o adjudicatário será convocado para assinar o contrato.

## **16. OBRIGAÇÕES DA FSADU**

16.1. Compete à Fundação Sousaândrade:

16.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto deste edital.

## **17. OBRIGAÇÕES EMPRESA VENCEDORA**

17.1. Compete à Vencedora:

17.1.1. Executar o fornecimento de acordo com as condições e prazos propostos, e a mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de garantia.

17.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da FSADU, quanto ao objeto desta licitação.

17.1.3. Manter durante a vigência da futura aquisição as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

17.1.4. Substituir os produtos que apresentarem mais de 03 (três) defeitos durante o período de garantia, por outro novo e com as mesmas especificações técnicas, ou todo o lote de produtos, caso ocorra defeito em quantidade superior a 5% (cinco por cento) dos produtos entregues.

17.1.5. A Adjudicada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **18. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. O fornecimento dos materiais dar-se-á em uma única parcela, em até 50 (cinquenta) dias consecutivos após o envio da Autorização de Fornecimento emitido pela FSADU.

18.2. Os produtos serão entregues no Porto da Cidade de Apcum-Açu, estado do Maranhão, localizada nas coordenadas geográficas 1º 28' 03.98" S e 45º 06' 00.77" W, distante aproximadamente 300 Km da Capital São Luís, aos cuidados dos Professores Osvaldo Ronald Saavedra Mendez (98) 2109.8295, ou José Gomes de Matos (98) 2109.8831/ 9971.3784, em dias úteis e horários previamente acordados entre as partes.

18.3. O recebimento do objeto será efetuado pelo coordenador responsável, Profº Osvaldo Ronald Saavedra Mendez, ou por pessoa por ele autorizada, o qual poderá, junto ao fornecedor, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do produto, ou até mesmo solicitar a substituição por outro novo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daquele que fora devolvido.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável conforme Anexo I deste Edital, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo licitante vencedor.

19.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS –

CRF, através dos respectivos originais ou de cópia autenticada em cartório quando estas estiverem vencidas, além das demais certidões de regularidade fiscal.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4. O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

19.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA e deverá constar no corpo da mesma, em todas as suas vias, o nome do projeto, para sua identificação, conforme segue: **Projeto Ilha dos Lençóis do Convênio Nº 021/2005 MME/UFMA/FSADU**.

## **20. DO REAJUSTAMENTO**

20.1. O preço contratado será fixo e irredutível até a conclusão do objeto da presente licitação.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinarem o contrato, deixarem de entregar documentação exigida no edital, apresentarem documentação falsa, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo das determinadas pelo Código Penal Brasileiro:

21.1.1. advertência;

21.1.2. multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global do objeto licitado, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato;

21.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, pela recusa em cumprir às obrigações especificadas no item 17 desse instrumento;

21.1.4. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FSADU, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme artigo 14, do Decreto 3.555/2000;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FSADU, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação junto a FSADU.

21.2. A aplicação das penalidades ocorrerá, após, defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos produtos, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.4. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus. Em caso de insuficiência ou inexistência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou mediante execução judicial.

21.5. A inexecução total ou parcial do fornecimento ensejará as conseqüências previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

21.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

21.7. A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a Contratada de corrigir as irregularidades a que tiver dado causa.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da Fundação Sousaândrade, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Sousaândrade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

22.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Sousaândrade.

22.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à Superintendência da FSADU, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, em especial através do sistema de mensagens do sítio "licitacoes-e" do Banco do Brasil, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

22.12. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.14. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

22.14.1. adiada sua abertura;

22.14.2. alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.15. O edital encontra-se disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.fsadu.org.br](http://www.fsadu.org.br) ou na Fundação Sousaândrade, localizada na Rua de Santaninha, nº 194, Centro, São Luís, MA, telefone - (98) 4009.1000, 4009.1015, em dias úteis, no horário de 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas.

22.16. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Legislações citadas neste edital.

22.17. O Pregoeiro poderá solicitar amostras em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado.

22.18. Os modelos apresentados neste Edital são meras sugestões, não implicando em inabilitação ou em desclassificação do licitante a apresentação de documentos com redação diferente destes.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.20. São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Exigências para Habilitação;
- c) Anexo III – Minuta da Procuração;
- d) Anexo IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e) Anexo V – Minuta de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato.
- g) Anexo VII – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

São Luís (MA), 05 de Setembro de 2007.

**Shirley Silva Saraiva**  
**PREGOEIRA**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2007  
PROCESSO Nº 012872/2007-03**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA**

**Projeto:**

**Sistema Híbrido de Geração Elétrica Sustentável para a Ilha de Lençóis,  
município de Cururupu – MA.**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA COMPRA DE CABO ELÉTRICO  
SUBTERRÂNEO PARA INTERLIGAÇÃO DAS TURBINAS EÓLICAS COM  
A CASA DE FORÇA**

**São Luís/Ma – 22 de agosto de 2007**

## 1. OBJETIVO

Estas especificações têm como objetivo nortear a compra do cabo elétrico e acessórios para interligação das 03 turbinas eólicas com a casa de força e controle, no âmbito do projeto *Sistema Híbrido de Geração Elétrica Sustentável para a Ilha de Lençóis, Município de Cururupu – Ma*, objeto do Convênio N.º 021/2005-MME.

## 2. ESCOPO DO FORNECIMENTO

Fornecimento de cabo de alumínio com isolamento de XLPE, classe 0,6/1kV, para uso diretamente enterrado, do tipo tripolar 3x50 mm<sup>2</sup> e respectivos acessórios, para montagem dos circuitos de interligação das 03 turbinas eólicas com a casa de força do projeto supracitado.

A CONTRATADA deverá entregar os produtos especificados na **cidade de Apicum-Açu – MA**. Logo, é de responsabilidade dela arcar com os custos de transporte e garantir condições adequadas para que os produtos cheguem a destino em perfeitas condições. O local exato do descarregamento será indicado pela Contratante até a data do embarque.

Os quantitativos e especificações do fornecimento são os seguintes:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
1	Cabo de alumínio tripolar, 3x50 mm <sup>2</sup> , isolamento de XLPE, classe 1 kV, 90° C, têmpera de no mínimo 105 Mpa, encordoamento classe 2, cobertura de composto termoplástico à base de Cloreto de Polivinila (PVC), que atenda a norma de fabricação NBR 7287.	m	1.750,00
2	Luva de emenda para compressão, em cobre estanhado, para cabo de seção 50 mm <sup>2</sup>	pç	27,00
3	Terminal para compressão, 01 furo e 01 compressão, fabricado em cobre estanhado, para cabo de cobre de 50 mm <sup>2</sup>	pç	18,00
4	Emenda contractil a frio, para reposição da isolamento elétrica primária de cabos de potência de 0,6/1 kV, para cabos de 50 mm <sup>2</sup> a 70 mm <sup>2</sup> .	pç	27,00
5	Haste de aterramento de aço cobreado, de $\phi$ 5/8 x 2400mm, espessura da camada de cobre de 240 microns, que atenda a NBR 13571.	pç	20,00
6	Cabo de cobre nu de 25 mm <sup>2</sup> , tempera meia dura, encordoamento classe 2, para aterramento	m	60,00
7	Terminal para compressão, 01 furo e 01 compressão, fabricado em cobre estanhado, para cabo de cobre de 25 mm <sup>2</sup>	pç	4,00
8	Molde para solda exotermica, cabo de cobre de 25 mm <sup>2</sup> passante na lateral de haste de $\phi$ 5/8"	pç	1,00
9	Cartucho para solda exotermica, 90 gramas	pç	25,00
10	Eletroduto flexível do tipo corrugado, f 1 1/2", e Polietileno de Alta Densidade (PEAD), referência Kanaflex ou similar	m	50,00

### 3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será feita de forma integral, devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos relativos ao fornecimento.

### 4. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência para essa compra é de **R\$ 35.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

### 5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em 01 (uma) só parcela, contra a entrega e aceitação dos produtos.

### 6. PRAZO

O prazo de entrega ofertado não poderá ser superior a 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Compra, a ser emitida pela Contratante.

### 7. CONTATO

Para esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico, contatar:

- Prof. Osvaldo Ronald Saavedra Mendez, [o.saavedra@ieee.org](mailto:o.saavedra@ieee.org), telefone 98 2109 8295 ou 98 2109 8830.
- Prof. Luiz Antônio de Souza Ribeiro, [luiz\\_ribeiro@cefet-ma.br](mailto:luiz_ribeiro@cefet-ma.br), telefone 98 3218 9063.
- Prof. José Gomes de Matos, [gomes@dee.ufma.br](mailto:gomes@dee.ufma.br), telefones 98 9971-3784 ou 98 2109-8831.

Para esclarecimentos de dúvidas de caráter legal ou relativas ao procedimento licitatório, edital, etc., contactar a Comissão de Licitação da FSADU, telefone (98) 4009 1015, com a *Srta. Shirley* – e-mail [licitacao@fsadu.org.br](mailto:licitacao@fsadu.org.br).

### 8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente "Termo de Referência" foi elaborado pelo Coordenador do Projeto Professor Osvaldo Ronald Saavedra Mendez, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo N° : 012872/2007-03.

**TODOS OS PRODUTOS LISTADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES AQUI DETERMINADAS MANTENDO O PADRÃO DE QUALIDADE.**

São Luís (MA), 05 de setembro de 2007.

**Shirley Silva Saraiva  
PREGOEIRA**

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2007 PROCESSO Nº 012872/2007-03

#### 1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:
- 1.2. Estar cadastrada no sistema Licitações-e;
- 1.3. A empresa que desejar participar do Pregão, deverá apresentar, se adjudicada, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

##### 1.3.1 Para Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- d) as últimas três alterações contratuais quando houver.

##### 1.3.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 dias que antecederem a abertura da licitação;

##### 1.3.3. Para Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito – CND) e o FGTS (certificado de regularidade) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidões Negativas de Tributos Federais, Fazenda Pública Estadual, e de Tributos Municipais.

Obs: caso estes documentos encontrem-se vencidos, a empresa deverá apresentá-los acompanhada de Declaração, responsabilizando-se, sob as penas da Lei, de que não se encontra em situação de irregularidade fiscal. A Declaração deverá conter ainda esclarecimento sobre o motivo pela qual não obteve a Certidão (p.ex.: paralisação dos servidores). Em qualquer caso, no entanto, devem ser atendidas as normas específicas eventualmente emanadas pelo órgão competente pela emissão da certidão, atendendo-se, portanto, especificações quanto ao procedimento a ser utilizado no período em que justificadamente as certidões não puderem ser emitidas.

##### 1.3.4. Observações Aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006:

- 1.3.4.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FSADU, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 1.3.4.2 a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a FSADU convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e
- 1.3.4.3 a regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

### **1.3.5. Para Qualificação Técnica:**

- a) Registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a proponente, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente pregão, caso esteja obrigada.

1.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo IV;

1.5. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo V.

1.6 No caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme minuta constante do Anexo VII

1.7. Os documentos exigidos neste Anexo, deverão ser encaminhados, imediatamente, pelo PROPONENTE, para o fac-símile nº (98) 4009.1033, no dia da licitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao PREGOEIRO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, para o seguinte endereço: FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – Rua de Santaninha, nº 194 – Centro – São Luís (MA) – CEP: 65.010-580.

1.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.9. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.10. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

**1.11. A não remessa desses documentos poderá acarretar na INABILITAÇÃO do mesmo.**

São Luís (MA), 05 de setembro de 2007.

**Shirley Silva Saraiva**  
**PREGOEIRA**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2007  
PROCESSO Nº 012872/2007-03**

**MINUTA DA PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc).

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

**OBS.: Obrigatório o reconhecimento da assinatura em cartório.**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2007  
PROCESSO Nº 012872/2007-03**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº 007/2007, a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE – ME/EPP**

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº 007/2007, a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: em ambos os casos, a presente declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa e assinada por representante legal do PROPONENTE.**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2007**  
**PROCESSO Nº 012872/2007-03**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**  
**Decreto 4.358, de 05.09.2002**  
**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2007

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada  
com o número do CNPJ.**

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2007**  
**PROCESSO Nº 012872/2007-03**

**(MINUTA DO CONTRATO)**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO**  
**DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE**  
**FEDERAL DO MARANHÃO E**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

A **FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA – FSADU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída através de Escritura Pública, lavrada no Cartório de Ofício do tabelião Dr. Tito Antonio de Sousa Soares, Livro n.º. 436, fls. 161 a 167, e alterações no Livro n.º. 464, fls 128 a 134, datado de 02 de abril de 1984, com o intuito de apoiar a Universidade Federal do Maranhão no ensino, pesquisa e extensão, com sede na Rua de Santaninha, nº 194, Centro, São Luis, MA, CEP 65.010-580, neste ato representada por sua diretora-presidente, a Profª Maria do Perpétuo Socorro de Neiva Ramos, portadora do CPF 013.017.563-34, RG 44919 SSP/MA, residente e domiciliada à Av. do Vale, Quadra 19, nº 14, Ed. Titanium, Aptº 301 Bairro Renascença II, em São Luis, Maranhão, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas, originado do Processo Licitatório nº. 012872/2007-03, Pregão Eletrônico nº 007/2007.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de cabos elétricos e acessórios para interligação das 03 (três) turbinas eólicas com a casa de força e controle, conforme as especificações constantes no termo de referência (anexo I), no âmbito do Projeto Ilha dos Lençóis (Sistema Híbrido de Geração Elétrica Sustentável para a Ilha dos Lençóis, no Município de Cururupu-MA)**, objeto do Convênio Nº 021/2005 MME/UFMA/FSADU, incluindo reposição gratuita dos materiais que apresentarem defeito, enquanto durar o prazo de garantia, conforme descrição detalhada no Termo de Referência (Anexo I), conforme Processo Licitatório nº. 012872/2007-03, Pregão Eletrônico nº 007/2007, partes integrantes deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1. Os materiais serão fornecidos de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório nº. 012872/2007-03, Pregão Eletrônico nº 007/2007, em especial, o Anexo I, que contém especificações técnicas dos materiais, condições e previsão de fornecimento, bem como forma de contratação e pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

- 3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ ..... (.....), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, instalações e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento do objeto licitado.
- 3.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA e deverá constar no corpo da mesma o nome do projeto para sua identificação: Projeto **“Ilha dos Lençóis (Sistema Híbrido de Geração Elétrica Sustentável para a Ilha dos Lençóis, no município de Cururupu)”** do Convênio Nº 021/2005 MME/UFMA/FSADU.
- 3.3. A aprovação do material fornecido deverá ser promovida exclusivamente pelo Prof. Osvaldo Ronald Saavedra Mendez, coordenador do projeto em tela.
- 3.4. Após a aprovação, a Nota Fiscal será enviada à FSADU para efetivação do pagamento, antes do prazo de encerramento do projeto.
- 3.5. O pagamento será efetuado em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável conforme Anexo I deste Edital, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo licitante vencedor, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), apresentação das guias de recolhimento do FGTS, INSS, PIS, COFINS e Imposto de Renda Retido na Fonte, sem os quais não será possível o pagamento e desde que não haja fator impeditivo provocado pelo licitante vencedor.
- 3.6. O Recurso para o presente pagamento será originado do Projeto **“Ilha dos Lençóis (Sistema Híbrido de Geração Elétrica Sustentável para a Ilha dos Lençóis, no município de Cururupu)”** do Convênio Nº 021/2005 MME/UFMA/FSADU.
- 3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.8. O preço contratado será fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 4.1. O presente Contrato terá vigência enquanto perdurarem os prazos de garantia dos respectivos materiais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS**

- 5.1. A partir da assinatura deste Contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita no presente Contrato, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1. O fornecimento dos materiais dar-se-á em uma única parcela, em até 50 (cinquenta) dias consecutivos após o envio da Autorização de Fornecimento emitido pela FSADU.
- 6.2. Os produtos serão entregues no Porto da Cidade de Açu, estado do Maranhão, localizada nas coordenadas geográficas 1º 28' 03.98" S e 45º 06' 00.77" W, distante aproximadamente 300 Km da Capital São Luís, aos cuidados dos Professores Osvaldo Ronald Saavedra Mendez (98) 2109.8295, ou José Gomes de Matos (98) 2109.8831/ 9971.3784, em dias úteis e horários previamente acordados entre as partes.

6.3. O recebimento do objeto será efetuado pelo coordenador responsável, Prof<sup>o</sup> Osvaldo Ronald Saavedra Mendez, ou por pessoa por ele autorizada, o qual poderá, junto ao fornecedor, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do produto, ou até mesmo solicitar a substituição por outro novo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daquele que fora devolvido

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

7.1. Os produtos, objeto deste Contrato, terão a garantia mínima especificada no Termo de Referência – Anexo I, que integram este Contrato, contados a partir da data de liquidação da despesa pela FSADU, ou a garantia especificada na proposta, desde que mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. **A CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Entregar os materiais, na forma especificada nas Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento e consoante as determinações do Edital Pregão Eletrônico nº 007/2007, executando o fornecimento, de acordo com as condições e prazos propostos e mantendo os produtos em plena condição de uso dentro do período de garantia.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da FSADU, quanto ao presente contrato.
- c) Entregar o objeto licitado, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias consecutivos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento no Porto da Cidade de Açu, estado do Maranhão, localizada nas coordenadas geográficas 1° 28' 03.98" S e 45° 06' 00.77" W, distante aproximadamente 300 Km da Capital São Luís, aos cuidados dos Professores Osvaldo Ronald Saavedra Mendez (98) 2109.8295, ou José Gomes de Matos (98) 2109.8831/ 9971.3784, em dias úteis e horários previamente acordados entre as partes.
- d) Reparar ou substituir, por outro novo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto objeto do Contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- e) Substituir os produtos que apresentarem mais de três defeitos durante o período da garantia por outro novo, com as mesmas especificações técnicas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou, todo o lote de produtos, caso apresente defeito em mais de 5% (cinco por cento) dos produtos entregues.
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a consolidação do acordo.
- g) Não efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome da CONTRATANTE sem a devida autorização formal.
- h) Permitir a fiscalização dos serviços de assistência técnica contratados, proporcionando à CONTRATANTE condições para realizá-la.
- i) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pela execução dos serviços definidos nas Cláusulas Primeira e Segunda, contratando pessoal habilitado, tanto no aspecto técnico como administrativo, bem como se responsabilizar pelo fornecimento de material novo (nunca utilizado) e de qualidade.
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais e emolumentos, Federais, Estaduais e Municipais, encargos sociais trabalhistas, previdenciários e administrativos e demais despesas diretas e indiretas devidas em decorrência deste Contrato.
- k) Respeitar a legislação civil e trabalhista, responsabilizando-se pela regularidade das relações com sua equipe técnica.

- l) Responsabilizar-se pela admissão, manutenção e administração de pessoal, acidente do trabalho, seguros, impostos, reclamações trabalhistas e eventuais indenizações, bem como todas as despesas exigidas pela legislação previdenciária, trabalhista e fundiária, para a perfeita execução do contrato.
- m) Manter rigorosamente em dia, durante o período de vigência contratual, os pagamentos de todos os encargos trabalhistas, fundiários, previdenciários e fiscais (INSS, FGTS, PIS, ISS, etc), relacionados com os serviços fornecidos à CONTRATANTE.
- n) Fornecer, dentro dos prazos estabelecidos, toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e fundiárias.
- o) Responsabilizar-se pela adoção de todas as medidas de segurança, inclusive as que a CONTRATANTE julgar necessárias à execução dos serviços e à preservação dos bens e interesses próprios da CONTRATANTE e de terceiros em geral.
- p) Conduzir os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal.
- q) Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento ao andamento dos serviços.
- r) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- s) Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- t) Executar o presente instrumento utilizando-se de boa-fé e lealdade para com a CONTRATANTE, zelando pela melhor execução dos trabalhos.

8.2. **A CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento correspondente, na forma disposta na Cláusula Terceira.
- b) Fornecer apoio necessário para a execução dos serviços de assistência técnica.
- c) Supervisionar e orientar a CONTRATADA com fins de garantir a melhor consecução do objeto do presente Contrato, sem que esse acompanhamento retire a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

9.1. O não cumprimento do objeto do presente Contrato ou das obrigações da Contratada, segundo as demais cláusulas, implicará a aplicação de sanções à Contratada, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28, do Decreto 5450/2005, na forma abaixo mencionada:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa em cumprir as obrigações especificadas na Cláusula Oitava deste instrumento;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FSADU, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme artigo 14, do Decreto 3555/2000;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FSADU, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a FSADU.

9.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

9.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto licitado, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus. Em caso de insuficiência ou inexistência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou mediante execução judicial.

9.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

9.6. A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a Contratada de corrigir as irregularidades a que tiver dado causa.

9.7. A ocorrência de quaisquer das situações elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 acarretará a anulação da Ordem de Serviço e ainda a aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, devendo constar a devida motivação nos autos do processo, observado o disposto no § 2º, do art. 79, do referido diploma legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Contratante, com as conseqüências previstas na Cláusula Nona.

d) Constituem motivos para rescisão deste Contrato, os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

g) O presente poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93 que tratam da inexecução e da Rescisão de Contratos.

10.2. Em caso de rescisão, a Contratada obriga-se a continuar prestando os serviços com o mesmo padrão de qualidade e preços durante todo o período do aviso, inclusive, providenciando o faturamento do mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Este Contrato não obsta a que seus partícipes celebrem com outros órgãos ou entidades acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, desde que observadas as restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e à divulgação delas, bem como as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.

11.2. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à FSADU.

11.3. As dúvidas e divergências deste ajuste, bem como os casos omissos, serão dirimidos e resolvidos conjuntamente pelos representantes legais das partes signatárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. É competente o Foro da Justiça Comum, da Comarca de São Luis/MA, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acordados, leram e conferiram o presente instrumento, que firmam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, e na presença das testemunhas abaixo.

São Luis/Ma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

Profª. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RAMOS DE NEIVA

Diretora Presidente - FSADU

CONTRATANTE

NOME REPRESENTANTE

Nome da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2007  
PROCESSO Nº 012872/2007-03**

**(MINUTA DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico 2007/19094 (1907), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.**